

24-12-98

PARECER 1953/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 41/97.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, obrigar todo e qualquer estabelecimento que comercialize ou consuma óleos lubrificantes, a manter e oferecer aos clientes e consumidores local próprio e apropriado para que estes, após servidos, sejam depositados.

O projeto em tela também estabelece que os óleos mencionados deverão ser repassados, em volume igual ou superior ao comercializado ou consumido no estabelecimento, às re-refinadoras de lubrificantes credenciadas pelo Departamento Nacional de Combustíveis, devendo permanecer no estabelecimento as notas fiscais da operação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar a contaminação do meio ambiente, permitindo o correto reaproveitamento dos óleos lubrificantes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo ao projeto em tela, no sentido de responsabilizar tanto os fabricantes quanto os distribuidores do referido produto, bem como obrigá-los a informar aos consumidores sobre os locais de troca.

O substitutivo também estabelece que deverão ser repassados, em volume igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total comercializado ou consumido no estabelecimento, às re-refinadoras de lubrificantes credenciadas pelo Departamento Nacional de Combustíveis, devendo permanecer no estabelecimento as notas fiscais da operação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que o petróleo é um recurso escasso e não renovável, gerador de inúmeros problemas de contaminação atmosférica e dos recursos hídricos.

Assim sendo, entendemos que a propositura, ao propiciar a preservação ambiental e o reaproveitamento dos óleos lubrificantes, é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 22 de dezembro de 1.998

Maria Helena - Presidente  
Miguel Colasuonno - Relator  
Armando Mellão  
Brasil Vita